EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 524/2019, datado de 12/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Por Lote,** sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 10.024/2019, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201908000182021.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas **:** a partir das 8h do dia 12/12/2019

Abertura das propostas **:** a partir das 8h do dia 13/12/2019

Início da disputa de preços **:** às 16h do dia 13/12/2019

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição e renovação de softwares de infraestrutura de TI para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado a seguir e no(s) anexo(s) deste Edital.

Lote	Descrição Do Objeto	Registro
01	ITEM 01 – ZIMBRA COLLABORATION SUITE - STANDARD EDITION PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	3000
02	ITEM 02 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA O SOFTWARE ZIMBRA STANDARD EDITION POR UM PERÍODO DE 12 MESES (SUBSCRIÇÃO)	8000
	ITEM 03 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA O SOFTWARE ZIMBRA PROFESSIONAL EDITION POR UM PERÍODO DE 12 MESES (SUBSCRIÇÃO)	2000
03	ITEM 04 – ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	08
04	ITEM 05 – ORACLE ACTIVE DATA GUARD - PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	16
05	ITEM 06 – ORACLE TUNING PACK - PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	08
06	ITEM 07 – ORACLE DIAGNOSTICS PACK - PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	08
07	ITEM 08 – RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATFORM WITHOUT MANAGEMENT (LEGACY), 16-CORE PREMIUM (AQUISIÇÃO)	02
08	ITEM 09 – RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS WITH SMART MANAGEMENT,	04

	STANDARD (AQUISIÇÃO)	
09	ITEM 10 – RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, STANDARD (PHYSICAL OR VIRTUAL NODES) (AQUISIÇÃO)	06
10	ITEM 11 – MICROSOFT WINDOWS SERVER DEVICE CAL (AQUISIÇÃO)	4000
11	ITEM 12 – MICROSOFT SQL SERVER 2017 STANDARD EDITION PER CORE 12 MESES (AQUISIÇÃO)	08

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: rjayme@tjgo.jus.br
fone : (062) 3236 2433 e (62) 3236 2435

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça na página da licitação, no link **https://www.tjgo.jus.br/index.php/transparencia/licitacao**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 524/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

9. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da administração pública;
d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

15. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

16. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

18. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

20. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

21. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **http://www.licitacoes-e.com.br**, opção **"Acesso Identificado"**.

22. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

24. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

25. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

26. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

27. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca, modelo se houver, e o valor total. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

28. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

29. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

30. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

31. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

32. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

33. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

34. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

35. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

36. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

37. A condição de empate técnico concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

38. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

39. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

40. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail – **rjayme@tjgo.jus.br**, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

41. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

42. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

43. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

44. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

45. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

46. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações contidas neste Edital.

47. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

48. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

49. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

50. A proposta atualizada deverá conter:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
b) especificação completa de cada um dos itens ofertados, indicando, ainda, marca, fabricante e quaisquer outros elementos que possam auxiliar na precisa caracterização dos produtos;
c) valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta;
d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e
e) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

51. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

51.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

– inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

– decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial no presente exercício.

51.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

51.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a **tributos mobiliários** e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

51.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacitação técnico-operacional da licitante, atestando o fornecimento, de forma satisfatória, de produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital;

b) em relação aos **itens 02 e 03,** deverá ser apresentada declaração formal, original, emitida pelo fabricante informando ser a licitante revenda autorizada e que está apta e autorizada a comercializar, prestar os serviços, suporte e atualização do software que compõem o objeto da licitação.

c) em relação aos **itens 1 e 4 ao 12**, deverá ser apresentada declaração comprovando ser a licitante fabricante ou revendedora autorizada ou importadora autorizada pelo fabricante dos softwares da(s) marca(s) constante(s) da sua proposta, declarando ainda que a mesma está apta a prestar suporte nos referidos softwares durante a vigência do contrato.

51.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

51.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

51.4.2. Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

51.4.3. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

51.5 declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."

e) declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº05, de 26 de maio de 2017;

f) declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;

52. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

53. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

54. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

55. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

56. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

57. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

58. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

59. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

60. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

61. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

62. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

63. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

64. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem

das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

65. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

66. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificado, de forma motivada, a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

67. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

68. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

69. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, após a abertura do prazo para recurso.

70. Os documentos somente serão fornecidos aos licitantes através de mídia eletrônica.

DA ADJUDICAÇÃO

71. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

72. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria-Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

73. A assinatura da Ata de Registro de Preços bem como dos contratos decorrentes deste certame poderão ser realizadas digitalmente, caso seja interesse da Administração, sem implicação de nenhum ônus adicional.

74. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

75. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa adjudicatária.

76. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

77. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

78. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

79. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

80. As quantidades estimadas a serem contratadas estão descritas nos anexos do Edital.

81. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria de Informática e avalizadas pela Diretoria-Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

82. As condições previstas neste Edital e anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

83. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciar-se-á o prazo para entrega dos produtos.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

84. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

85. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

86. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) houver razões de interesse público.

87. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

88. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO EMPENHO

89. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

90. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar, de forma expressa, o seu envio via e-mail.

91. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

92. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, nos prazos e condições por ele propostas.

ENTREGA DOS PRODUTOS

93. A entrega dos produtos será processada nos prazos, condições, quantidades e local estabelecidos nos anexos do Edital.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

94. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

95. O pagamento do objeto será feito até 30 (trinta) dias corridos, em uma única parcela, após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e respectivo termo de recebimento definitivo.

96. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, pro rata temporis, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DO INADIMPLEMENTO

97. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
V – declaração de inidoneidade.

98. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

III – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

IV – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

99. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico do serviço de fornecimento não cumprido, se for o caso.

100. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

101. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

102. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

103. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
b) fraudar a execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) cometer fraude fiscal; ou
e) fizer declaração falsa.

104. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

105. As obrigações da Contratada e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

106. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

107. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

108. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

109. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

110. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, dar-se-á nova publicação do edital e abertura dos prazos de Lei.

111. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

112. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

113. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

114. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site **http://www.tjgo.jus.br** na página Licitação/Relatório 2019.

115. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

116. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito e enviadas por e-mail até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

117. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

118. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte:

118.1. Anexo I – Termo de Referência.
118.2. Anexo II – Ata de Registro de Preços
118.3. Anexo III – Minuta Contratual
118.3. Anexo IV – Planilha Estimativa de Preços

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será publicado na internet, no endereço **www.tjgo.jus.br**, estando a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br .

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e renovação de softwares de infraestrutura de TI**, a fim de atender as demandadas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Lote	Descrição do Objeto	Registro
01	ITEM 01 – ZIMBRA COLLABORATION SUITE - STANDARD EDITION PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	3000
02	ITEM 02 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA O SOFTWARE ZIMBRA STANDARD EDITION POR UM PERÍODO DE 12 MESES (SUBSCRIÇÃO)	8000
	ITEM 03 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA O SOFTWARE ZIMBRA PROFESSIONAL EDITION POR UM PERÍODO DE 12 MESES (SUBSCRIÇÃO)	2000
03	ITEM 04 – ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	08
04	ITEM 05 – ORACLE ACTIVE DATA GUARD - PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	16
05	ITEM 06 – ORACLE TUNING PACK - PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	08
06	ITEM 07 – ORACLE DIAGNOSTICS PACK - PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	08
07	ITEM 08 – RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATFORM WITHOUT MANAGEMENT (LEGACY), 16-CORE PREMIUM (AQUISIÇÃO)	02
08	ITEM 09 – RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS WITH SMART MANAGEMENT, STANDARD (AQUISIÇÃO)	04
09	ITEM 10 – RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, STANDARD (PHYSICAL OR VIRTUAL NODES) (AQUISIÇÃO)	06
10	ITEM 11 – MICROSOFT WINDOWS SERVER DEVICE CAL (AQUISIÇÃO)	4000
11	ITEM 12 – MICROSOFT SQL SERVER 2017 STANDARD EDITION PER CORE 12 MESES (AQUISIÇÃO)	08

Tabela 1: Relação de itens a serem registrados

JUSTIFICATIVA 9.9998-8599

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

Nos últimos anos vem aumentando nossa preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software em nossa instituição. Por tratar-se de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, que são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, como um valor, é muitas vezes negligenciado e

sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e licita, sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante na nossa instituição.

Outro aspecto importante dos softwares são as necessidades de upgrades e suportes, a partir de softwares com suas licenças legalizadas, bem como o uso de softwares livres com contrato de suporte, que permite a execução de atividades relacionadas com a Tecnologia da Informação por meio de aplicativos licenciados que proporcionam qualidade no atendimento dos serviços Institucionais que demanda recurso da TIC do TJGO.

Assim, constitui objeto deste projeto a ampliação do quantitativo de licenças, bem como renovação das subscrições vigentes ou que estarão vencidas nos próximos 08 meses.

Na estruturação da rede de informática deste Tribunal, a fim de buscar, diretamente, economia de escala na aquisição de produtos, e indiretamente economia na capacitação profissional de seus servidores adotou-se a estratégia de padronização de produtos de software. Esta estratégia contempla a ampliação e a atualização dos softwares atualmente em produção e suportados pela Diretoria de Informática.

Cabe esclarecer que a infraestrutura TI, tanto de hardware como de software, é dinâmica e sofre alterações constantemente, sendo, portanto, necessário a adequação do quantitativo de licenças de acordo com as demandas/necessidades atuais do órgão. Nesse sentido, alguns softwares utilizados atualmente necessitam tanto de redução como de ampliação no quantitativo de licenças, sendo esse o principal, mas não o único, objetivo deste projeto.

Outro ponto abordado por este projeto é a manutenção do parque de software já adquirido. Esse parque consiste de soluções em software para virtualização de computadores servidores e sistemas operacionais que suportam todas os sistemas administrativos e judiciais deste Egrégio Tribunal. Atualmente essas licenças de softwares são de propriedade do Tribunal, mas necessitam de atualizações, manutenções e suporte técnico do fabricando. No âmbito desses softwares, essas atividades são garantidas pela subscrição ao serviço de suporte técnico do fabricante, não necessitando, portanto, de aquisição de nova licença de uso, sendo apenas necessária a contratação da subscrição dos produtos a serem mantidos em funcionamento.

Nesse contexto, a Divisão de Infraestrutura Tecnológica tem por objetivo dar continuidade aos softwares que este Tribunal já utiliza, além de preservar os investimentos já realizados, tanto financeiro quanto de conhecimento e treinamentos aplicados na solução (princípio da padronização). O objeto pretendido possui embasamento técnico e vai ao encontro das recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº. 747/2008 – Plenário que diz:

> *"A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração".*

Em resumo, todos os objetos mencionados são de extrema importância para a atividade-fim do TJGO pois, caso não sejam adquiridas, pode comprometer o funcionamento da infraestrutura tecnológica que suporta todos os sistemas deste Poder. Alertamos ainda que parte das licenças mencionadas são obrigatórias para aquisição. A não aquisição desses produtos torna o TJGO irregular quanto a utilização da mesma, ou seja, no caso de não aquisição impedirá o uso de diversos produtos aqui mencionados, podendo a nos obrigar a retirada de equipamentos da rede de dados, assim como gerar falta de recurso tanto na infraestrutura tecnológica quanto para os usuários finais, ou caso contrário, tornar este órgão infrator da lei de direitos autorais.

Por fim, o projeto se encontra alinhado com os Objetivos 3, 6, 9 e 11 do PETIC, amparado pela meta 11 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários internos medido pela Central de Serviços), meta 12 (Alcançar 70% do índice de qualidade dos serviços prestados pela TIC), meta 13 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pela TIC) e meta 20 (Assegurar que os serviços de TIC estejam disponíveis acima de 90% do tempo útil de trabalho). Alinhado também com o objetivo 15 do Plano Estratégico

2015/2020 – Aumentar a maturidade em governança de TIC, visando o aprimoramento dos processos e a entrega de serviços de TIC com qualidade e eficiência, nas formas e quantidades adequadas ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no planejamento.

BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

a) Manter, neste Tribunal, os serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
b) Otimização dos recursos de TI;
c) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
d) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
e) Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do TJGO;
f) Continuidade do negócio;
g) Manter o parque de software de acordo com as leis de direito autoral e regras de licenciamento dos fabricantes;
h) Satisfação dos usuários.

DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Foi possível o parcelamento em função da característica da aquisição (licenças de software e serviço de suporte). Todos os objetos, exceto os Itens 2 e 3, são independentes e terão concorrência realizada de forma individualizada.

Quanto aos Itens 2 e 3, foram agrupados em um único LOTE por não haver possibilidade, do ponto de vista técnico, de separação dessas licenças dentro do computador servidor onde executa o software Zimbra, fazendo necessário o agrupamento e venda através de um único parceiro. Esclarecemos que no caso da solução Zimbra, por não possuir suporte internacional em português e o suporte ser intermediado através de um parceiro, no caso do não agrupamento das licenças em um único LOTE, no momento da compra, implicaria na inviabilidade de identificar qual empresa seria responsável pelo suporte.

Nesse sentido, as propostas deverão ser apresentas por lote, sendo que preço de cada LOTE deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto

A separação por Lotes e Itens dará transparência aos valores individuais e aumentará a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que "as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade".

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados. E palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal.

ITEM 01 – ZIMBRA COLLABORATION SUITE - STANDARD EDITION PERPETUAL (AQUISIÇÃO)

Part Number: ZCSSE2-T3-PL-G
Quantidade: 3000 unidades;
Forma de licenciamento: caixa de e-mail.

ITEM 02 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA O SOFTWARE ZIMBRA STANDARD EDITION POR UM PERÍODO DE 12 MESES (SUBSCRIÇÃO)

Part Number: ZCSSE2-T3-SSUP-G
Quantidade: 8000 unidades;
Periodo de subscrição (manutenção evolutiva): 12 (doze) meses;
O licenciamento por caixa de e-mail para 12 meses;

ITEM 03 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA O SOFTWARE ZIMBRA PROFESSIONAL EDITION POR UM PERÍODO DE 12 MESES (SUBSCRIÇÃO)

Part Number: ZCSPE-T2-SSUP-G
Quantidade: 2000 unidades;
Periodo de subscrição (manutenção evolutiva): 12 (doze) meses;
O licenciamento por caixa de e-mail para 12 meses;

***ITEM 04 – ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION PROCESSOR PERPETUAL (*AQUISIÇÃO)**

Part Number: A90611
Quantidade: 8 licenças do tipo Processor Perpetual;
Licença de uso perpétua com direito a atualização e suporte por 12 (doze) meses;
A quantidade mencionada acima refere-se a quantidade licenças que, utilizando o fator de conversão para i386, deverá permitir a utilização em hosts/equipamentos cujo a soma de seus cores chegue a até 16.

***ITEM 05 – ORACLE ACTIVE DATA GUARD - PROCESSOR PERPETUAL (*AQUISIÇÃO)**

Part Number: L47217
Quantidade: 16 licenças do tipo Processor Perpetual;
Licença de uso perpétua com direito a atualização e suporte por 12 (doze) meses;
A quantidade mencionada acima refere-se a quantidade licenças que, utilizando o fator de conversão para i386, deverá permitir a utilização em hosts/equipamentos cujo a soma de seus cores chegue a até 32.

***ITEM 06 – ORACLE TUNING PACK - PROCESSOR PERPETUAL (*AQUISIÇÃO)**

Part Number: A90650
Quantidade: 08 licenças do tipo Processor Perpetual;
Licença de uso perpétua com direito a atualização e suporte por 12 (doze) meses;
A quantidade mencionada acima refere-se a quantidade licenças que, utilizando o fator de conversão para i386, deverá permitir a utilização em hosts/equipamentos cujo a soma de seus cores chegue a até 16.

ITEM 07 – ORACLE DIAGNOSTICS PACK - PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)

Part Number: A90649
Quantidade: 08 licenças do tipo Processor Perpetual;
Licença de uso perpétua com direito a atualização e suporte por 12 (doze) meses;
A quantidade mencionada acima refere-se a quantidade licenças que, utilizando o fator de conversão para i386, deverá permitir a utilização em hosts/equipamentos cujo a soma de seus cores chegue a até 16.

***ITEM 08* – RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATFORM WITHOUT MANAGEMENT (LEGACY), 16-CORE PREMIUM (AQUISIÇÃO)**

SKU: MW0153748F3;
Quantidade: 2;
Será licenciada, por meio de subscrição com direito a suporte técnico remoto, atualizações, central de conhecimento e acesso a artigos, por um período de 36 meses;
A quantidade de licenças a serem fornecidas devem permitir o licenciamento em 16 cores;

***ITEM 09* – RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS WITH SMART MANAGEMENT, STANDARD (AQUISIÇÃO)**

SKU: RH00007F3
Quantidade: 4;
Será licenciada, por meio de subscrição com direito a suporte técnico remoto, atualizações, central de conhecimento e acesso a artigos, por um período de 36 meses;
A quantidade de licenças a serem fornecidas devem permitir o licenciamento de 8 CPUs (sockets);

ITEM 10 – RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, STANDARD (PHYSICAL OR VIRTUAL NODES) (AQUISIÇÃO)

SKU: RH00004F3
Quantidade: 3;
Será licenciada, por meio de subscrição com direito a suporte técnico remoto, atualizações, central de conhecimento e acesso a artigos, por um período de 36 meses;
A quantidade de licenças a serem fornecidas devem permitir o licenciamento em 6 CPUs (socket);

***ITEM 11* – MICROSOFT WINDOWS SERVER DEVICE CAL (AQUISIÇÃO)**

Quantidade: 4.000;
Licença nominal, perpétua e em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que conceda o direito de acessar o software de qualquer servidor Windows Server 2019, por qualquer dispositivo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, limitando-se a quantidade de licenças adquiridas;
A licença deve dar direito de acesso aos equipamentos servidores Windows 2019.

***ITEM 12 – MICROSOFT SQL SERVER* 2017 STANDARD EDITION PER CORE 12 MESES (AQUISIÇÃO)**

Quantidade: 8 (2-pack of SKUs of core licences) ;
Licença nominal, perpétua e em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que conceda o direito de acessar o software por qualquer dispositivo ou usuário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
A quantidade de licenças a serem fornecidas devem permitir o licenciamento 16 cores em ambiente virutual clusterizado, com manutenção evolutiva por 12 meses, ou seja, deve permitir que a máquina virtual com SQL Server, transite entre vários hosts do cluster, sem a necessidade de licença adicional;

OUTRAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

REQUISITOS COMUNS AOS ITENS

A CONTRATADA deve disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar suporte diretamente ao fabricante:

- Mídias ou autorizações para download das versões/atualizações dos sistemas que compõem a suíte de virtualização;
- Abertura de chamados técnicos mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Goiânia);
- Acesso a base de conhecimento do sítio do fabricante e fóruns de discussão.

Do licenciamento:

- No caso de licenças, elas deverão ser originais do tipo perpétuas, não sendo aceitas licenças temporárias ou com prazo de utilização determinado, nem licenças OEM ou atreladas a produtos de outros fabricantes;
- As licenças devem ser ofertadas na última versão disponível na data do pleito licitatório;
- A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários para uso integral das licenças especificadas neste edital, seja com a entrega de mídias ou disponibilização de link para download;
- A quantidade de licenças fornecidas, deve atender as especificações quantidades citadas em cada ITEM, devendo ser expressamente citada na proposta, ou seja, caso o licenciamento seja, por exemplo, para grupos de sockets, a proponente deverá apresentar proposta mencionando a quantidade de licenças e a quantidade de sockets abrangidas pela licença ofertada;
- Caso o produto seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010.
- Todas as licenças ofertadas devem seguir os regulamentos e padrões definidos pelo fabricante para venda no Brasil, ou seja, não serão aceitas as licenças que não sejam destinadas ao mercado Brasileiro.

Do Suporte Técnico:

- O suporte técnico, quando incluído na licença especificada, seguirá a política de cada fabricante, devendo ser expressamente mencionado na proposta, qual tipo de suporte está sendo ofertado, assim como SLAs e as tabelas de criticidades relacionadas a cada SLA, devendo também contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
  - O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24/7 (horas por dia/dias por semana), mediante sistema Web, telefone 0800 ou número local de Goiânia;
  - Define-se como serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line, correio eletrônico e remotamente, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
  - A CONTRATANTE terá o direito de atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os ITENS em questão;
  - Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte.

PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, part-number ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada Item deste Termo de Referência.

Lote	Item	Objeto	Partnumber	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Tabela 2 – Formato da Proposta de Preços

Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, frete, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação e seu perfeito funcionamento. Deverá ser informado também o preposto da empresa, bem como o procedimento para acionar o suporte técnico.

PLANO DE AQUISIÇÃO

A aquisição de aquisição/contratação ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO (vencimento dos contratos/subscrições vigentes). A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à data de realização da licitação, visando evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

DOCUMENTOS EXIGIDOS JUNTO COM A HABILITAÇÃO

ITENS 02 E 03

Apresentar Declaração formal, em papel timbrado emitida pelo fabricante informando que a empresa licitante é uma revenda autorizada e está apta e autorizada a comercializar, prestar os serviços, suporte e atualização do software que compõem o objeto da licitação.

ITENS 01 e 04 a 12

Apresentar declaração da licitante de que é fabricante ou revendedora autorizada ou importadora autorizada pelo fabricante dos softwares da(s) marca(s) constante(s) da sua proposta e de que está apta a prestar suporte nos referidos softwares durante a vigência do contrato;

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

DA ENTREGA, SUPERVISÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses.**

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues conforme a tabela abaixo:

Prazo Máximo para a Contratada entregar o produto	Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Local de Entrega
45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato	10 (dez) dias úteis após a entrega	Divisão de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012 – 8º Andar – Sala 811. Telefone: (62) 3216-2469

Tabela 03 – Prazo máximo e local de entrega dos itens

O **Gestor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT)** será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato.
Todas as licenças/subscrições deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.
A entrega deverá ser por meio eletrônico, via e-mail e registro da conta do CONTRATANTE junto ao fabricante da solução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto;
Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução do contrato;
Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;
Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações/equipamentos do CONTRATANTE;
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
Entregar os produtos licitados de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram;
Permitir que somente pessoas autorizadas pela contratada prestem suporte técnico;
Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

SANÇÕES

As sanções e multas relativas aos atos praticados no decorrer do processo e/ou na execução do contrato serão aquelas previstas no Edital e no contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será feito até **30 (trinta) dias corridos, em uma única parcela**, após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e respectivo termo de recebimento definitivo.

Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, pro rata temporis, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

Giuliano Silva de Oliveira
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica

Glauco Cintra Parreira
Diretor do Núcleo de Contratos e Aquisições de TI

Anderson Yagi Costa
Diretor de Informática

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor-Geral Rodrigo Leandro da Silva, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação de nº 055/2019, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e o Despacho Homologatório (evento ____), dos autos de nº 201908000182021, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Prestador de Serviços Registrado.

Órgão gerenciador	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ	: 02.050.330/0001-17
Endereço	: Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP	: 74.130-010
Telefone	: (62) 3236-2464 e 32362452

Resultado da Sessão Pública

ITEM nº:
Descrição:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor Registrado:
Valor unitário:
Situação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição e renovação de softwares de infraestrutura de TI, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital nº. 055/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preço, ao estabelecido no Edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº17.928/2012.

Parágrafo único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao titular da Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT), no seu aspecto operacional.

Parágrafo único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, na Divisão de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à Diretoria de Informática do TJGO, na Avenida Assis Chateaubriand, nº. 195, 8º andar, Sala 811, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74:130:012, Telefone (62) 3216-2469, no período compreendido entre 8h e 17h, nos dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

1. Solicitar as parcelas dos produtos/serviços com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega/execução dos produtos/serviços.

2. Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3. Promover, de acordo com cronograma elaborado pelo gestor do contrato, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

4. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

5. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

2. Atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o FORNECEDOR REGISTRADO será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR REGISTRADO, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em ___ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

_____
Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s):_____

Testemunhas:_____

_____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para aquisição e renovação, sob demanda, de softwares de infraestrutura de TI para atender as necessidades do Tribunal de Justiça de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa _____.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201908000182021, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº. 055/2019, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição e/ou subscrição de softwares de infraestrutura de TI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação nº 055/2019, na modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R$ _____(_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, em uma única parcela, após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da Nota Fiscal e ateste do gestor do contrato.

§1º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – Certidão de Regularidade do FGTS;
II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§2ºQuando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§3º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da contratada que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária _____, tendo por natureza de despesa os códigos 4.4.90.40.82 (Aquisição de Software) e 3.3.90.40.84 (Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares), constantes do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R$_____(_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A **CONTRATADA** deve:

1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

1.2. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto;

1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

1.4. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

1.5. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução do contrato;

1.6. Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

1.7. Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações/equipamentos do CONTRATANTE;

1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

1.10. Entregar os produtos licitados de acordo com as características, quantidades e prazos especificados;

1.11. Comunicar ao titular da área requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

1.12. Substituir, reparar ou corrigir o produto que não esteja de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

1.13. Responsabilizar-se por vício do produto/serviço e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13, 17 ao 27, todos do Código de Defesa do Consumidor;

1.14. Aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra;

1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante disposto no artigo 71 da Lei n. 8.666/93;

1.16. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.17. Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça de Goiás as multas que forem aplicadas ou as indenizações devidas, sob pena de serem descontadas no pagamento da fatura;

1.18. Enviar via e-mail cópia dos DANFe, arquivos XML e certidões negativas visando a instrução do processo de pagamento das Notas Fiscais.

2 – O **CONTRATANTE** deve:

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

2.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

2.3. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

2.4. Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

2.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram;

2.6. Permitir que somente pessoas autorizadas pela contratada prestem suporte técnico;

2.7. Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto;

2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, bem como a entrega dos produtos, por meio da Diretoria do CEI Des. Mauro Borges ou por servidor por ela designado, procedendo o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

2.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.10. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, inclusive substituição dos produtos que apresentem qualquer impropriedade;

2.11. Conferir a entrega dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência ou que apresentar qualquer defeito que impossibilite o uso adequado;

2.12. Pagar a Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e anexos;

2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o contratante aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:
I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação;
III – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprido;
IV – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las no prazo de 15 (quinze) dias ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o **CONTRATADO** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
b) fraudar a execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) cometer fraude fiscal; ou
e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso haja.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da contratante.

§11º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para

apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei n° 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato que será o(a) Diretor (a) da Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT), permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2019.

_____

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

_____

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas:_____

_____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Ampla disputa					
Lote	**Quant**	**Unid**	**Especificações do material**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	2370	unid	ITEM 01 – ZIMBRA COLLABORATION SUITE – STANDARD EDITION PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	R$ 124,25	R$ 294.472,50
2	8000	unid	ITEM 02 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA O SOFTWARE ZIMBRA STANDARD EDITION POR UM PERÍODO DE 12 MESES (SUBSCRIÇÃO)	R$ 28,50	R$ 228.000,00
	2000	unid	ITEM 03 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA O SOFTWARE ZIMBRA PROFESSIONAL EDITION POR UM PERÍODO DE 12 MESES (SUBSCRIÇÃO)	R$ 54,43	R$ 108.860,00
3	08	unid	ITEM 04 – ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	R$ 286.453,61	R$ 2.291.628,88
4	15	unid	ITEM 05 – ORACLE ACTIVE DATA GUARD – PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	R$ 58.741,67	R$ 881.125,05
5	06	unid	ITEM 06 – ORACLE TUNING PACK – PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	R$ 30.078,08	R$ 180.468,48
6	07	unid	ITEM 07 – ORACLE DIAGNOSTICS PACK – PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	R$ 44.669,26	R$ 312.684,82
7	02	unid	ITEM 08 – RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATFORM WITHOUT MANAGEMENT (LEGACY), 16-CORE PREMIUM (AQUISIÇÃO)	R$175.678,04	R$ 351.356,08
8	03	unid	ITEM 09 – RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS WITH SMART MANAGEMENT, STANDARD (AQUISIÇÃO)	R$ 48.787,86	R$ 146.363,58
9	3520	unid	ITEM 11 – MICROSOFT WINDOWS SERVER DEVICE (AQUISIÇÃO)	R$ 155,10	R$ 545.952,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$5.256.696,39

Reserva de cota de até 25% para participação das MEs e EPPs					
Lote	**Quant**	**Unid**	**Especificações do material**	**Valor unitário**	**Valor total**
10	630	unid	ITEM 01 – ZIMBRA COLLABORATION SUITE - STANDARD EDITION PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	R$ 124,25	R$ 78.277,50
11	01	unid	ITEM 05 – ORACLE ACTIVE DATA GUARD – PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	R$ 58.741,67	R$ 58.741,67
12	02	unid	ITEM 06 – ORACLE TUNING PACK – PROCESSOR	R$ 30.078,08	R$ 60.156,16

			PERPETUAL (AQUISIÇÃO)		
13	01	unid	ITEM 07 – ORACLE DIAGNOSTICS PACK – PROCESSOR PERPETUAL (AQUISIÇÃO)	R$ 44.669,26	R$ 44.669,26
14	01	unid	ITEM 09 – RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS WITH SMART MANAGEMENT, STANDARD (AQUISIÇÃO)	R$ 48.787,86	R$ 48.787,86
15	480	unid	ITEM 11 – MICROSOFT WINDOWS SERVER DEVICE CAL (AQUISIÇÃO)	R$ 155,10	R$ 74.448,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 449.295,45

Participação exclusiva para MEs e EPPs					
Lote	**Quant**	**Unid**	**Especificações do material**	**Valor unitário**	**Valor total**
16	06	unid	ITEM 10 – RED HAT ENTRERPRISE LINUX SERVER, STANDARD (PHYSICAL OR VIRTUAL NODES) (AQUISIÇÃO)	R$ 10.487,50	R$ 62.925,00
17	08	unid	ITEM 12 – MICROSOFT SQL SERVER 2017 STANDARD EDITION PER CORE 12 MESES (AQUISIÇÃO)	R$ 6.248,40	R$ 49.987,20
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 112.912,20